



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 3.060, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.135/96".

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.135/96, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.139/96 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo Único: *O prazo de concessão previsto no caput será renovado automaticamente, pelo mesmo período, independente de aviso ou expressa comunicação, desde que a atividade específica indicada para a utilização do imóvel seja mantida e respeitada pela beneficiária da concessão”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de outubro de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de outubro de 2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**